



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.836, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 54.726,33 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos), destinado à abertura de dotação orçamentária referente ao Desenvolvimento das Macroatividades da Vigilância Socioassistencial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.486, de 12 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 54.726,33 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos), destinados à abertura de dotações orçamentárias referente ao Desenvolvimento das Macroatividades da Vigilância Socioassistencial, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
08.244.0071	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL		
08.244.0071.2	Atividade		
08.244.0071.2.143	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	R\$	54.726,33
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física	R\$	4.804,04
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	19.922,29
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, referente repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de março de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivado em livro próprio. Processo nº 16355/2025 (“RAP”).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F779-7CFB-6F33-BE91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 17/03/2025 18:24:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 17/03/2025 20:30:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/F779-7CFB-6F33-BE91>

.Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de Quarta-feira, 19/março/25 - Ano XLIII – Nº 11.664.